

Lei numero 596, de 5 de
agosto de 1965.

Autoriza o Prefeito cmu-
nicipal receber auxilio
financeiro do governo do
Estado, através do Depar-
tamento dos Serviços e
Obras Públicas, para ser
aplicado nas obras de
reforma de várias pontes
municipais.

O Prefeito cmunicipal de Uchoa,
Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara cmu-
nicipal decretou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito
cmunicipal autorizado a receber
do governo do Estado, através
do Departamento dos Serviços e
Obras Públicas da Secretaria
de Estado dos Negócios dos
Serviços e Obras Públicas, um
auxilio financeiro no valor de
R\$ 3.000.000 (três milhões de cru-
zeiros), para ser aplicado nas
obras de reforma de várias pon-
tes municipais, podendo celebrar
o respectivo contrato relacionado
com o auxilio de que trata a
presente Lei.

Artigo 2º - Esta Lei em-
trará em vigor na data de

sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa,
em 5 de agosto de 1965.

Paulo B. L. P.
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Ysaías Vivian
Secret. da Prefeitura.